



# Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

**D.O.C.;** São Paulo, 61 (138), terça-feira, 26 de julho de 2016

à estruturação da Operação, nos termos da legislação em vigor e da regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM");

Leia-se:

a) elaboração e apresentação de cronograma, contendo o detalhamento de todos os eventos e providências necessárias à estruturação da Operação, nos termos da legislação em vigor e da regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), contemplando a distribuição e liquidação financeira das debêntures em 120 (cento e vinte) dias contados da publicação do resultado certame, ao menos no montante da garantia firme;

Item 2.1.3 do Anexo III (Minuto de Contrato) – onde se lê: 2.1.3 O prazo para execução dos serviços referentes às Fases 1 e 2 serão aprovados pela Contratante a partir da apresentação pela Contratada do cronograma de estruturação da Operação.

Leia-se:

2.1.3 O prazo para execução dos serviços referentes às Fases 1 e 2 serão aprovados pela Contratante a partir da apresentação pela Contratada do cronograma de estruturação da Operação, contemplando a distribuição e liquidação financeira das debêntures em 120 (cento e vinte) dias contados da publicação do resultado certame, ao menos no montante da garantia firme. Itens 2.1.10 e 2.2 do Anexo III (Minuta de Contrato) – onde se lê:

2.1.10 Para fins da alínea "g" do item 2.1.2 acima, a Contratada se compromete a proceder à distribuição das Debêntures com Garantia Real em regime de garantia firme, no montante de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), condicionada à obtenção de rating mínimo "AA-" em escala local, atribuído por agência de avaliação de crédito que emita rating em escala global, no prazo de até 12 (doze) meses a contar da celebração do presente Contrato.

2.2 Até a verificação do evento mencionado na letra "h" do subitem 2.1.2 acima, a Contratada poderá propor à Contratante a modificação de quaisquer termos, condições, estrutura, prazos, taxas de juros, entre outras características das emissões, caso tais modificações sejam necessárias ao sucesso da operação e desde que respeitadas as condições fixadas no Edital de Licitação.

Leia-se:

2.1.10 Para fins da alínea "g" do item 2.1.2 acima, a Contratada se compromete a proceder à distribuição das Debêntures com Garantia Real em regime de garantia firme, no montante de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), condicionada à obtenção de rating mínimo "AA-" em escala local, atribuído por agência de avaliação de crédito que emita rating em escala global, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da publicação do resultado certame, ao menos no montante da garantia firme.

2.2 Até a verificação do evento mencionado na letra "h" do subitem 2.1.2 acima, a Contratada poderá propor à Contratante a modificação de quaisquer termos, condições, estrutura, prazos, taxas de juros, entre outras características das emissões, caso tais modificações sejam necessárias ao sucesso da operação e desde que respeitadas as condições fixadas no Edital de Licitação, e a distribuição e liquidação financeira das debêntures em 120 (cento e vinte) dias contados da publicação do resultado certame, ao menos no montante da garantia firme.

## CÂMARA MUNICIPAL

Presidente: Antonio Donato

## GABINETE DO PRESIDENTE

### SECRETARIA DA CÂMARA

#### SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA

PORTARIA 41271/16

DESIGNANDO SAMUEL ARANDES DOMINGUES, Consultor Técnico Legislativo - Contador, referência QPL-16, registro 11376, para substituir MIGUEL ANGELO PAZ LIMA, Consultor Técnico Legislativo - Contador, referência QPL-16, registro 11159, na função de Supervisor de Unidade de Expediente – SGA.28, referência FG-1, enquanto durar seu impedimento, por férias de 20 (vinte) dias, a partir de 08 de agosto de 2016.

PORTARIA 41272/16

CONCEDENDO a MARCELO FIDALGO NEVES, Técnico Administrativo, referência QPL-8, registro 11269, desta Secretaria, 2 (dois) anos de licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares, a partir de 01 de agosto de 2016, nos termos do artigo 153 da Lei nº 8989, de 29 de outubro de 1979 (Processo nº 713/16).

PORTARIA 41273/16

EXONERANDO, a pedido, ALBERTO DA SILVA FILHO, registro 29242, do cargo de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, do 1º Gabinete de Vereador.

INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS

Danillo Nunes da Silva – RF 11313 – Proc. 821/16

Com base nas informações processadas e nas disposições contidas no Ato 1099/09 e alterações posteriores, DEFIRO o pagamento das férias em pecúnia, observadas a disponibilidade de verba e as cautelas legais.

### SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP-2

#### EQUIPE DE FINALIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO - SGP.23

#### LEI Nº 16.500 DE 20 DE JULHO DE 2016

(PROJETO DE LEI Nº 223/15)

(VEREADORA PATRÍCIA BEZERRA – PSDB)

*Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Semana Municipal de Apoio e Conscientização sobre o Parto Humanizado, a ser comemorada na primeira semana do mês de maio, e dá outras providências.*

Antonio Donato, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acor-

do com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso XCVII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Primeira semana de maio: Semana Municipal de Apoio e Conscientização sobre o Parto Humanizado;" (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 22 de julho de 2016.

ANTONIO DONATO, Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 22 de julho de 2016.

BRENO GANDELMAN, Secretário Geral Parlamentar

#### LEI Nº 16.501 DE 20 DE JULHO DE 2016

(PROJETO DE LEI Nº 258/15)

(VEREADOR ADILSON AMADEU – PTB)

*Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Festival Food Truck, e dá outras providências.*

Antonio Donato, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso LXXVIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Festival Food Truck." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 22 de julho de 2016.

ANTONIO DONATO, Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 22 de julho de 2016.

BRENO GANDELMAN, Secretário Geral Parlamentar

#### LEI Nº 16.502 DE 20 DE JULHO DE 2016

(PROJETO DE LEI Nº 128/16)

(VEREADOR LAÉRCIO BENKO – PHS)

*Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia da China, e dá outras providências.*

Antonio Donato, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCXVII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Dia da China." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 22 de julho de 2016.

ANTONIO DONATO, Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 22 de julho de 2016.

BRENO GANDELMAN, Secretário Geral Parlamentar

#### LEI Nº 16.503 DE 20 DE JULHO DE 2016

(PROJETO DE LEI Nº 427/15)

(VEREADOR AURÉLIO NOMURA – PSDB)

*Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Carnaval de Rua, Bandas e Blocos da Vila Matilde, e dá outras providências.*

Antonio Donato, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso XXXIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Carnaval de Rua, Bandas e Blocos da Vila Matilde." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 22 de julho de 2016.

ANTONIO DONATO, Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 22 de julho de 2016.

BRENO GANDELMAN, Secretário Geral Parlamentar

#### LEI Nº 16.504 DE 20 DE JULHO DE 2016

(PROJETO DE LEI Nº 670/15)

(VEREADORES EDIR SALES – PSD, REIS – PT E RICARDO NUNES – PMDB)

*Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia dos Desbravadores, e dá outras providências.*

Antonio Donato, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"- 19 de setembro: o Dia dos Desbravadores." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 22 de julho de 2016.

ANTONIO DONATO, Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 22 de julho de 2016.

BRENO GANDELMAN, Secretário Geral Parlamentar

#### LEI Nº 16.505 DE 20 DE JULHO DE 2016

(PROJETO DE LEI Nº 705/15)

(VEREADORES CALVO – PDT E EDIR SALES – PSD)

*Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Conselheiro Participativo Municipal, e dá outras providências.*

Antonio Donato, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"dia 27 de maio: o Dia do Conselheiro Participativo Municipal." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 22 de julho de 2016.

ANTONIO DONATO, Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 22 de julho de 2016.

BRENO GANDELMAN, Secretário Geral Parlamentar

### COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

#### CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO.

Fica(m) convocada(s) a(s) Empresa(s) abaixo relacionada(s), para retirar a Nota de Empenho, no Viaduto Jacarei nº 100 - 13º andar – Sala 1305 – SGA 27– Equipe de Gestão de Patrimônio, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação:

637 / 2016 TECNICOS EM IMAGEM COMERCIAL LTDA EPP NE 196 / 16 EP-PJ

754 / 2016 PALACIO DAS FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA NE 204 / 16 EP-PJ

#### COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

##### DECISÕES DA SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA

PROCESSO(S) CMSP nº(s) 611/2016

ASSUNTO: Aplicação de multa - descumprimento de cláusula contratual

"À vista das informações processadas, com fundamento no Ato n. 832/2003, art. 1º, XXVII, na redação dada pelo Ato n. 840/20042 e alteração do Ato n. 1262/2014 APLICO a penalidade de multa por mora de R\$ 2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos) à empresa UNIC CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ n. 08.210.709/0001-23, nos termos da penalidade prevista no Anexo da Nota de Empenho n. 504/2016, com multa diária de 0,2% sobre o valor total do contratado por quatro dias de atraso na entrega do bem, sendo facultado o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, I, f da Lei 8.666/93 e art. 55 do Decreto n. 44.279/2003."

### AGENDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

#### DIA 26 de JULHO DE 2016 - TERÇA-FEIRA

18:00 – 19:00 horas

Escola do Parlamento e Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial  
Lançamento do Livro "O que você sabe sobre a África?"

Auditório Prestes Maia - 1º andar

Escola do Parlamento

19:00 – 22:00 horas

Escola do Parlamento

Curso: "Políticas de Promoção da Igualdade Racial e a Década Internacional dos Afrodescendentes"

Salão Nobre - 8º andar

Escola do Parlamento

19:00 – 22:00 horas

Encontro em Comemoração ao Dia Oficial dos Detetives e Agências Investigativas

Plenário 1º de Maio - 1º andar

Vereador Mario Covas Neto - PSDB

## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Roberto Braquim

## GABINETE DO PRESIDENTE

#### PORTARIAS EXPEDIDAS PELO PRESIDENTE

368/2016 – Promovendo o enquadramento de Luis Guilherme Ribeiro do Valle Damiani, reg. TC 20.186, no cargo de Agente de Fiscalização, nível 4, vencimento básico QTC-20, nos termos da Lei 13.877/2004, a partir de 12.3.2016.

369/2016 – Promovendo o enquadramento de Fábio Oliveira Santos, reg. TC 20.174, no cargo de Agente de Fiscalização, nível 4, vencimento básico QTC-20, nos termos da Lei 13.877/2004, a partir de 9.3.2016.

#### DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE

TC 72.004.771.16-34 – PA 1997-0.243.532-3 - DESPACHO:

"Em Obrigação de Fazer nos autos da Ação de Rito Ordinário proposta por Wanderley Federighi e outros, perante a 1ª Vara da Fazenda Pública – Processo 0420680-84.1997.8.26.0053 – DETERMINO: a) a anotação, no prontuário do coautor, ROBERTO TANZI BRAGUIM, da decisão havida; b) o recálculo do percentual de reajuste referente ao mês de fevereiro/95, com base nas Leis Municipais 10.688/88 e 10.722/89, descontando-se os percentuais já pagos administrativamente; c) a apuração das diferenças daí decorrentes para os meses posteriores; d) a elaboração dos demonstrativos dos atrasados, adotando-se, como termo inicial, o mês de fevereiro de 1995 e, como termo final, 08 de dezembro de 1998 (véspera da data da nomeação para o exercício do cargo de Conselheiro neste Tribunal); e) as anotações de praxe, observando tratar-se de execução definitiva."

### PORTARIAS DA SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### PORTARIA EXPEDIDA PELA SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA

367/2016 – Designando Gerson José Miranda, reg. func. 621.274, para substituir Pedro Luiz Baptista dos Santos no cargo de Assessor de Gabinete III, vencimento básico QTCC-01, constante do Anexo I da Lei 13.877/2004, por motivo de férias, no período de 15 a 28.7.2016.

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO GERAL

#### FÉRIAS EM PECÚNIA – DEFERIDO

TC 72.004.371.15-75 – Elizeth Ferreira Lima, pelo falecimento de Francisco Carlos Paludetti.

### DESPACHOS DO EXMO. SR. CONSELHEIRO/INTIMAÇÃO

#### DESPACHO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO DOMINGOS DISSEI

MEMORANDO GAB-DD Nº 286/2016

À Subsecretaria de Fiscalização e Controle

Sr. Subsecretário

ASSUNTO: GARANTIAS NOS CONTRATOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Considerando os vários acidentes verificados em obras de engenharia de grande porte ocorridos em diversas cidades, reacendendo a discussão entorno da segurança de projetos e da execução de obras sob responsabilidade da Administração;

Considerando que, para especialistas, uma das alternativas para garantir que as construções sejam entregues como pactuadas inicialmente, sem necessidade de aditivos que aumentem seu custo, e com a qualidade, preço e prazo vantajosos para o poder público, seria que contassem com um seguro eficiente;

Considerando que embora a Lei Federal nº 8.666/93, que fixa as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, em seu artigo 56, § 1º, estabeleça as modalidades de garantia dos ajustes a critério da contratada e, nos §§ 2º e 3º, limite seus valores a no máximo 10% do valor do contrato (obras e serviços de grande vulto e alta complexidade), regras inclusive aplicáveis aos contratos decorrentes do Regime Diferenciado de Contratações, por força do disposto no artigo 39 da Lei 12.462/11, mecanismo que, na prática, não vem se mostrando suficiente;

Considerando, no entanto, as notícias de que já tramitam na Câmara dos Deputados inúmeros projetos de lei que abordam a temática de um novo modelo para o seguro-garantia, notadamente com proposta de aumento de seu percentual em relação ao valor do contrato;

Considerando, finalmente, a notícia de que o Governo Federal, entre as medidas de estímulo a investimentos, objetiva criar um seguro para obras que garanta a conclusão dos projetos e evite a criação de aditivos que aumentem seu custo.

DETERMINO à SFC que efetue um acompanhamento sistemático do assunto, informando ao meu Gabinete a edição de eventual norma que venha a alterar a disciplina do assunto, possibilitando que se inclua no edital das licitações a exigência de que vencedora do certame contrate seguro com maior cobertura, garantindo a conclusão da obra.

#### DESPACHO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO DOMINGOS DISSEI

TID 15380784

Representação formulada pela empresa Crisciúma Companhia Comercial Ltda, em face do Pregão Eletrônico nº 09/SMSP/COGEL/2016 promovido pela Coordenadoria Geral de Licitações (COGEL), da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras (SMSP), tendo por objeto o registro de preços para a prestação de serviços de manutenção e conservação de galerias e demais dispositivos de drenagem, através de equipes, no Município de São Paulo.

1. Oficie-se a Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, na pessoa de seu titular, assim como ao Sr (a) Pregoeiro (a) para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem esclarecimentos acerca dos apontamentos realizados pela Auditoria desta Corte de Contas, relativas à representação interposta pela empresa Crisciúma Companhia Comercial Ltda, em face do Pregão Eletrônico nº 09/SMSP/COGEL/2016.

2. Os ofícios deverão ser instruídos com cópias do Memorando C-III nº 058/16, além de cópia da petição inicial.

3. Dê-se ciência deste despacho a empresa Crisciúma Companhia Comercial Ltda, para que conheça da conclusão pela procedência de seus questionamentos.

4. Fica autorizada vista dos autos e extração de cópias.

#### DESPACHO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO DOMINGOS DISSEI

MEMORANDO GAB-DD Nº 285/2016

Ao Excelentíssimo Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Ref.: Matéria divulgada no Diário de São Paulo intitulada: "O descaso está mais vivo do que nunca", de 22/07/2016.

Na qualidade de Relator do TC 72.004.406.16-39, no qual determinei a instauração de procedimento fiscalizatório para apuração de irregularidades na gestão dos serviços funerários na Cidade de São Paulo, notadamente nos cemitérios municipais, e tomando conhecimento de matéria jornalística - Diário de São Paulo, edição de 22/07/2016 – relativa à situação de abandono em que se encontra o Cemitério da Consolação, inclusive colocando em risco seu valioso patrimônio tumular, apesar do Convênio existente com a Fundação São Paulo, que, segundo consta da matéria, além da finalidade de levantamento do acervo da arte tumular, objetiva também a inovação do modelo de gestão e de atendimento do próprio serviço, DETERMINO o envio de Ofício à Sra. Superintendente do Serviço Funerário do Município de São Paulo para que informe à esta Corte de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias:

1. Quais os contratos para a prestação dos serviços de vigilância, conservação e manutenção em vigência para o referido cemitério?

2. Em relação aos serviços de vigilância:  
a) Qual o andamento do projeto piloto de câmeras de segurança?

b) Há Guardas Cívicas Metropolitanas destacados para permanecerem no local?

3. Há controle sobre o número de Boletins de Ocorrência acerca de furtos e invasão de sepulturas?

4. Quanto à preservação do acervo de obras de arte tumulares:

a) Qual o resultado concreto já apresentado pelo convênio firmado com a Fundação São Paulo?

b) Qual o valor do referido convênio e quanto já foi pago até agora?

c) Qual a contribuição efetiva desse convênio para a preservação das referidas obras de arte.

5. Quais são os agentes públicos responsáveis pelos serviços de vigilância, manutenção e conservação do referido cemitério, bem como do referido convênio com a Fundação São Paulo.